



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, para fins de verificação de empresas interessadas em receber, em DOAÇÃO, imóvel devidamente delimitado, localizado no Polo Industrial, na localidade de Sanharão, no Município de Baturité/CE, para os fins e termos que este edital especifica, nos moldes estipulados pela Lei Municipal nº 2.088 de 24 de novembro de 2021, e demais dispositivos aplicáveis.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM RECEBER, EM DOAÇÃO/CONCESSÃO, IMÓVEL DEVIDAMENTE DELIMITADO, LOCALIZADO NO POLO INDUSTRIAL, NA LOCALIDADE DE SANHARÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, PARA OS FINS E TERMOS QUE ESTE EDITAL ESPECIFICA, NOS MOLDES ESTIPULADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.088 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS., COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

1. DA FINALIDADE

1.1 — Doação/concessão de imóveis destinados a empresas que estejam interessadas na instalação de indústria e/ou comércio na localidade de Sanharão, de acordo com a Lei nº 2.088/2021 e Plano de Implantação, ou em outra localidade do território municipal.

1.2 — A doação/concessão visa incentivar a instalação de empresas no município, mediante determinadas condições, com o objetivo de aumentar e oferta de empregos, diretos e indiretos, assim como aumentar a arrecadação de tributos municipais.

2. DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO/CONCESSÃO

2.1 -Os imóveis a serem cedidos, nos termos deste edital e da legislação aplicável, são os constantes no Anexo III ou imóvel indicado pela empresa interessada.

2.1.1 — As empresas poderão manifestar interesse em imóvel e em condições e/ou localidades diversas das constantes neste edital, caso em que a manifestação será colocada em nova consulta pública.

2.2- O local onde serão instaladas as indústrias e/ou comércio está localizada em área que atualmente não é dotada de infraestrutura urbana, ou seja, pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, coleta de lixo, água potável, dentre outros.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 — As empresas interessadas em receber o imóvel em Doação/concessão, deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 — REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.1.2 — Estar inscrito e regular junto à fazenda pública do município ou assinar termo de compromisso de constituição de filial, ou transferência de sede, para o município de Baturité, CE.

3.1.3 — Apresentação do projeto de construção da sede da empresa junto a Prefeitura Municipal de Baturité, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de documento a ser assinado, constando as condições da Doação/concessão;

3.1.4 — As empresas instaladas no distrito industrial deverão pagar pela infraestrutura de pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, água potável, dentre outros, na via de acesso onde será instalada, compreendendo a extensão da testada do imóvel recebido, conforme projeto aprovado pela Administração municipal, observada as normas técnicas do setor, e se submeterão ao pagamento de taxa condominial para custeio de serviços nas áreas comuns do empreendimento, a ser administrado pela BATURITÉ ATIVOS S/A.

3.2 — Apresentar declaração de visita técnica, conforme Anexo II deste edital.

4. DO PRAZO

4.1- O prazo para início das atividades industriais e/ou comerciais propostas é de 24 meses, ou pelo prazo apresentado pela interessada, devidamente justificado.

4.2- O descumprimento do prazo de implantação do projeto enseja em revogação do imóvel doado/concedido, respeitada eventual garantia de primeiro grau concedida à instituição financeira financiadora do empreendimento.

4.2.1- No caso de revogação do imóvel, os investimentos realizados serão ressarcidos quando da doação do imóvel para outros empreendimentos, pela utilização do imóvel pela administração municipal ou caso o imóvel seja leiloado, considerando exclusivamente o valor de avaliação das benfeitorias realizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

5.1 — Os interessados deverão entregar o protocolo de intenção, conforme modelo em Anexo, devidamente preenchido junto à sede da Prefeitura Municipal de Baturité, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à **Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), no horário de 08h às 12h**, Baturité, Estado do Ceará, até às 12h do dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 — Na ficha de inscrição deverá a instituição proponente elencar a qualificação da pessoa jurídica, anexando obrigatoriamente:

l) a habilitação jurídica — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, socio administrador ou representante legal da proponente.

II) a regularidade fiscal e trabalhista — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 2.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); E) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 — Poderá a Administração exigir demais documentos cu a comprovação de outros requisitos, a seu inteiro critério, visando a adequação da doação de imóvel.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

6.1 - Até o 5º dia após a publicação do aviso de chamamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Chamamento mediante petição dirigida a CPL.

6.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Baturité/CE, **Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), no horário de 08h às 12h**, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado e-mail: licitabaturite2023@gmail.com.

6.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para O credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Baturité/CE, conforme disposto em Lei Municipal e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas de Estaco do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no PNCP.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA



7.1— Quando da apresenta o de proposta e dos documentos de habilita o, dever  a empresa interessada apresentar as seguintes exig ncias:

- a) Quantidade estimada de empregos diretos que ser o ofertados pela empresa donat ria, dentro do prazo de um ano, ap s o in cio das atividades de produ o industrial e/ ou comercial. Para este quesito, ser  considerado 1 ponto por emprego direto;
- b) Previs o do faturamento anual do empreendimento no primeiro ano de pleno funcionamento e/ou produ o. Para este quesito, ser  considerado 0,000001 ponto para cada R\$ 1,00 de faturamento previsto;
- b.1) O faturamento declarado nesta cl usula n o poder  ser superior ao faturamento atual da proponente e seus acionistas.

7.2-   pontua o total do proponente ser  obtida pela soma dos pontos totalizados no crit rio definido nas al neas "a" e "b", apurando-se a soma total.

7.3 - A classifica o das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados ser  efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, ap s apura o a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e ap s obedecido o disposto no par grafo 2  do artigo 3  da Lei n  8.666/93 e posteriores altera es, a classifica o far-se-  por sorteio em ato p blico, para o qual todos os participantes ser o convocados.

7.5 - Cada empresa participante do Chamamento P blico a que se far  refer ncia este certame, dever  entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) n mero(s) do(s) lote(s) e Quadra(s) na qual a mesma pretende concorrer.

7.6 - Cada empresa interessada dever  se habilitar para apenas 1 (um) lote, exceto se demonstrar por meio de estudos/documentos a real necessidade de utiliza o de mais de um lote.

8. DA ESCRITURA O DO IM VEL

8.1 - Uma vez julgada a proposta de doa o/concess o, nos termos deste edital, esta ser  submetida   an lise da C mara Municipal de Baturit  que aprovar  ou rejeitar  a proposta que autoriza a doa o/concess o por meio de Lei Espec fica.

8.2 - Ap s a etapa de doa o/concess o do im vel, a Prefeitura Municipal de Baturit  entregar   empresa beneficiada, mediante recibo, os documentos relativos   lavratura da escritura p blica.

8.3 - A entrega da documenta o dever  ocorrer em at  30 (trinta) dias.

8.4 - As despesas de Escritura o, Registro de Cart rio de im vel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetiva o com devido registro e levantamento topogr fico correr o por conta das empresas beneficiadas.

8.5 - A empresa beneficiada ter  o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documenta o, para adotar as provid ncias relativas   escritura o do im vel, sob pena de revoga o do ato de doa o/concess o, em caso de descumprimento da obriga o no prazo assinalado.

8.6 - Antes do t rmino do prazo acima previsto, desde que devidamente justificado pela empresa beneficiada, poder  ser solicitada a prorroga o com respectivo prazo, que ser  an lise pelo setor competente.

8.7 - No caso de impossibilidade de disponibiliza o de documento, pela administra o, necess rio   escritura o do im vel, a administra o poder  realizar a cess o prec ria do im vel   empresa vencedora do certame at  a devida disponibiliza o dos documentos referidos no subitem 8.2.

9. DO VALOR A SER PAGO PELO USO DA  REA



9.1 — Por conta das suas características, a permissão do imóvel se dará de forma gratuita, à exceção do disposto no subitem 3.1.4.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

10.1 — A doação será condicionada ao cumprimento pela donataria, das seguintes condições:

10.1.1 — manter a empresa em atividade no período mínimo de 10 (dez) anos;

10.1.2 — Preparação do local e adequação à sua atividade, inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa.

10.1.3 — Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do termo, escritura de doação/concessão.

10.1.4 — Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;

10.1.5 — Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação/concessão, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob e sua inteira exclusividade.

10.1.6 — Início das atividades somente com a regularidade das obras, com apresentação dos documentos técnicos necessários e obtenção de termo de conclusão de obras e “habite-se” junto ao setor de obras municipais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 — Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados/concessões, que cumpram os requisitos acima, o Município estipulará outros critérios de seleção, inclusive realização de procedimento licitatório, se necessário.

11.2 — Haverá a revogação da doação/concessão se a empresa não cumprir as condições constantes do presente edital, respeitadas as garantias de primeiro grau de instituições financeiras financiadoras do empreendimento.

11.3 — As obras de infraestrutura necessárias serão incorporadas ao loteamento.

11.4 — O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da doação/concessão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos deste edital e à aprovação das doações/concessões por lei específica da Câmara Municipal de Baturité/CE.

11.5- Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no sítio oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de Grande Circulação.

Baturité/CE, 05 de fevereiro de 2025.

CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



**ANEXO I –
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social/Denominação:

N.º Cartão do CNPJ:

N.º Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

Nome do Sócio/Administrador:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

Telefone:

Baturité/CE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Socio/Administrador



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) do CPF n..... RG.; DECLARA, para os devidos fins, ter pleno conhecimento da área do Polo Industrial, sua localização, bem como as possibilidades físicas operacionais para instalação do empreendimento.

_____, Ce _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Sócio / Administrador



LEI MUNICIPAL N. 2.088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe acerca da criação do Polo Industrial na localidade denominada Sanharão e dá outras providências.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Polo Industrial, com sede na localidade do Sanharão compreendendo, conforme o Plano de Implantação anexo, os seguintes lotes, com suas respectivas áreas:

Lote 01 (A = 31.000 m²); Lote 02 (A= 20.000 m²); Lote 03 (A= 20.000 m²);
Lote 04 (A= 20.000 m²); Lote 05 (A= 20.000 m²); Lote 06 (A= 15.000 m²);
Lote 07 (A= 26.000 m²); Lote 08 (A= 18.000 m²); Lote 09 (A= 3.000 m²);
Lote 10 (A= 2.600 m²); Lote 11 (A= 2.300 m²); Lote 12 (A= 3.000 m²);
Lote 13 (A= 3.200 m²); Lote 14 (A= 3.200 m²); Lote 15 (A= 2.400 m²);
Lote 16 (A= 2.500 m²); Lote 17 (A= 2.500 m²); Lote 18 (A= 3.100 m²);
Lote 19 (A= 3.300 m²); Lote 20 (A= 3.700 m²); Lote 21 (A= 2.800 m²);
Lote 22 (A= 4.300 m²); Lote 23 (A= 3.800 m²); ETA/ETE (A = 8.000 m²);
Estacionamento Caminhões (A = 8.000 m²); Estacionamento Carros (A = 4.300 m²); Edifícios Institucionais (A = 5.000 m²); Praça Institucional (A = 4.300 m²); e Praça (A = 15.300 m²).

Art. 2º. Para implementação do Polo Industrial de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal cumprirá os compromissos assumidos através do Plano de Implantação constante em anexo e parte integrante da presente norma, executando as obras e serviços nele previstos.

Parágrafo único. O Município compromete-se a obter todos os licenciamentos e a cumprir as obrigações junto aos demais órgãos da administração pública, necessários à construção de distrito industrial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ENTRE-RIOS, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará, em 24 de novembro de 2021.



Héberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal





Governo Municipal
Baturité
O FUTURO É AGORA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Nº 141/2021

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de Julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité, RESOLVE publicar nesta data, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site www.baturite.ce.gov.br para divulgação da **LEI Nº 2.088/2021, de 24 de NOVEMBRO de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

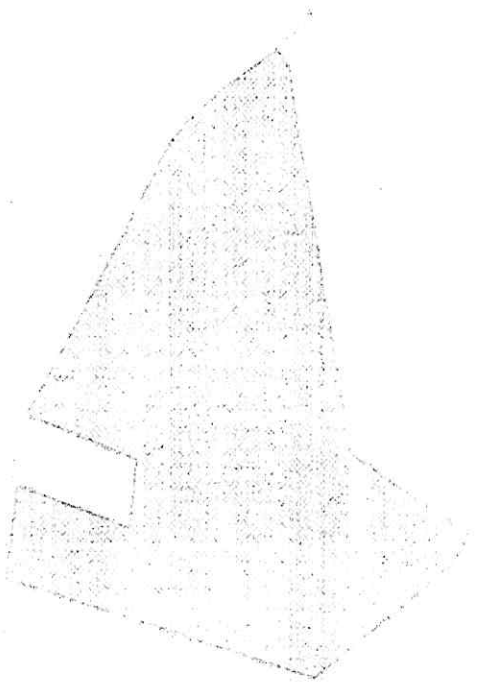
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 24
(vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021.

João de Paula Barros Filho
Chefe de Gabinete



Terreno Desapropriado - De acordo com a Lei Nº 1.962



Ass: *[Signature]*
Prof. Dr. Edgar A. Braga
Engenheiro Civil
R. 202 603 28115 - COLEGIADO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ENRECEBIDA
Prof. Dr. Edgar A. Braga
Engenheiro Civil

ASSUNTO:

PARCELIAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prof. Dr. Edgar A. Braga
Engenheiro Civil

DESENHISTA:

RAFAEL JORGES

ESCALA:

1:5000

DATA:

09/11/2023

PRIMEIRA:

01/05



Terreno Desapropriado - De acordo com a Lei Lei Nº 1.962

Redatado por: *[Signature]*
Engenheiro Civil
Emprego: 1784-1/350

Definido por:
Baturite
Emprego: 1784-1/350

ASSINADO:
POLICIA PROFISSIONAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:
RUBEN JORGE
ESC.:
1:5000
DATA:
02/11/2007
02/05



Rafael Borges Borges
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Projeto de
BARRIO
ENDEREÇO DA OBRA

ASSUNTO:
POLO INDUSTRIAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rafael Borges Borges
CREA 007.201.000

DESENHISTA:
RAFAEL BORGES

ESCALA:
1:5000

DATA:
02/11/2023

PLACETA:
03/05



INFORMAÇÕES DO TERRENO
Área do Terreno (m²): 28.702,81
Perímetro do Terreno (m): 1.057,42 (3,57 m)
Área Máxima (m²): 32.000,00